



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 40/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a Escola MUNICIPAL ANTONIO BRAULIO DE CARVALHO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRAULIO DE CARVALHO, localizada na localidade Apertadorde Pedras, Município de Paripiranga , Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRAULIO DE CARVALHO, as Escolas:

Escola Municipal Santo Antonio, Apertado de Pedras;
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, Boqueirão dos Betes;

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Boqueirão dos Betes;

Escola Municipal Santo Antonio, Olhos D'agua de Dentro;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=
Jose Carlos Leal Vieira